



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
 Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
 68540-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**  
*Processo Licitatório Nº 2974/2019*

**Processo Licitatório Nº 2974/2019**

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 013/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2019, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na **AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA**, representada neste ato pelo **Sra. Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins**, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

**DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13, inscrição estadual nº 15.266.106-9, com sede à Trav. Frei José Audrinnº 509, Centro / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 3421-2900/2057, e-mail: [pontocertodaconstrucao@hotmail.com](mailto:pontocertodaconstrucao@hotmail.com) neste ato representada por seu representante legal o **Sr. CLODOMI ALENCAR DE OIVEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 594.161.572-87 e Registro Geral nº 3.187.402- SSP- PA, residente e domiciliado à Trav. Frei José Audrin , nº. 340, Centro / Conceição do Araguaia - PA.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 013/2019- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP, cujo objeto é o

*A*



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



000625

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2974/2019, oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2019 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Presencial Nº 013/2019 realizado em 06/06/2019, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:**

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 06/06/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2974/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2974/2019 no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez,

9



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
 Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
 68540-000



desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

- 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 Os materiais para manutenção de bens Imóveis serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os materiais para manutenção de bens *imóveis*, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

A. Costa



ESTADO DO PARÁ

000627

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000

- 3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 3.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;
- 3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta AT, para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designando pela gestora da pasta, através de portaria, sendo a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla e suplente o Sr. Edilson Lobo do Nascimento Filho**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A. Lores



## ESTADO DO PARÁ

000628

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



- 4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Assistência Social, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais para manutenção de bens imóveis solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais manutenção de bens imóveis referente ao montante solicitado.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais manutenção de bens imóveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*A. Azeite*



## ESTADO DO PARÁ

000629

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



- 5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

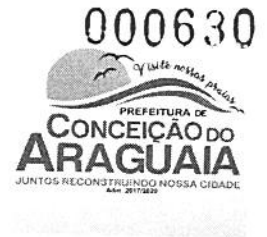
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



- 6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2974/2019.

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.243.0125.1006	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0131.2017	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0131.2018	3.3.90.30	01311
09.0909.08.122.0137.2010	3.3.90.30	01311
09.0909.08.122.1203.2011	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0132.2019	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0137.2184	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0137.2028	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0125.2022	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0137.2023	3.3.90.30	01390
09.0909.08.244.0137.2024	3.3.90.30	01390
09.0909.08.243.0125.1006	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0131.2017	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0131.2018	4.4.90.52	01311
09.0909.08.122.0137.2010	4.4.90.52	01311
09.0909.08.122.1203.2011	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0132.2019	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0137.2184	4.4.90.52	01311
09.0909.08.244.0137.2028	4.4.90.52	01311
09.0909.08.244.0125.2022	4.4.90.52	01311
09.0909.08.244.0137.2023	4.4.90.52	01390
09.0909.08.244.0137.2024	4.4.90.52	01390

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:**

- Fornecer com pontualidade os materiais manutenção de bens imóveis solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais manutenção de bens imóveis emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais manutenção de bens imóveis, objeto desta Ata;
- Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

*A. Soares*



## ESTADO DO PARÁ

000631

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000

- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almojarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

### 7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais manutenção de bens imóveis solicitados para entrega.

### 7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

*Andrey*





## ESTADO DO PARÁ

000632

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

##### 8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

##### 8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

#### 8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARÁ

000633

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**

*Andrey*



## ESTADO DO PARÁ

000634

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000

- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o **órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.
- 9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

*Handwritten signature*



## ESTADO DO PARÁ

000635

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



**10.3** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**10.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.6** A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**11.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Mun. de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**11.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

*L. Araújo*

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000



- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos materiais manutenção de bens imóveis entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais manutenção de bens imóveis entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LOTE 01 – PROCESSO: 2974/2019 Pregão Presencial 013/2019 ATA de Registro de Preço  
011/2019.**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 013/19 FMAS.

Empresa: PC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 09.141.885/0001-13, estabelecida à TRV. FREI JOSÉ AUDRIN N 509, CENTRO, Conceição do Araguaia PA, (94) 3421-2900, representada neste ato pelo Sr(a). WELISSANDRO SILVA LIMA, C.P.F. nº 930.488.232-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FECHADURA INTERNA COM ROSETA CROMADA	UNIDADE	165.00	57,790	9.535,35
00002	FECHADURA INOX	UNIDADE	110.00	35,300	3.883,00
00003	COLA PARA CANOS E CONEXÕES BISNAGA COM 75 G	UNIDADE	110.00	4,200	462,00
00004	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	110.00	4,650	511,50
00005	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4 -	UNIDADE	110.00	6,500	715,00
00006	BÓIA PARA DESCARGA	UNIDADE	165.00	6,650	1.097,25
00007	BARRA DE CANO 6M - 100MM	BARRA	110.00	52,500	5.775,00
00008	BARRA DE CANO 6 M -20MM	BARRA	110.00	7,500	825,00
00009	CURVA DE CANO 20 MM	UNIDADE	110.00	2,500	275,00
00010	CURVA DE CANO 25 MM	UNIDADE	132.00	3,500	462,00
00011	CURVA DE CANO 100MM	UNIDADE	132.00	14,000	1.848,00
00012	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	198.00	0,400	79,20
00013	JOELHO DE CANO 25 MM	UNIDADE	198.00	0,450	89,10
00014	JOELHO DE CANO 100 MM	UNIDADE	198.00	5,500	1.089,00
00015	CIMENTO SACO COM 50 KG	SACO	440.00	28,000	12.320,00
00016	CONDUTORES DE FIOS 0,5MM	UNIDADE	330.00	2,500	825,00
00017	BARRA FERRO 8MM (5/16)	UNIDADE	198.00	29,500	5.841,00
00018	IMPERMEABILIZANTE ANTI UNIDADE 20 KG	UNIDADE	330.00	87,800	28.974,00
00019	PORTA DE MADEIRA LISA, MEDIDA:2,10MX90CMX35MM	UNIDADE	110.00	200,000	22.000,00
00020	PORTA DE MADEIRA LISA PARA BANHEIRO	UNIDADE	110.00	200,000	22.000,00
00021	PORTA DE MADEIRA LISA PARA BANHEIRO DE CADEIRANTES	UNIDADE	110.00	250,000	27.500,00
00022	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	44.00	110,000	4.840,00
00023	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRAS A237	UNIDADE	1,100.00	1,200	1.320,00
00024	FOLHA DE LIXA PRA MASSA DE 100	UNIDADE	1,100.00	1,050	1.155,00
00025	FOLHA DE LIXA PARA MASSA DE 80	UNIDADE	1,100.00	1,050	1.155,00
00026	FOLHA DE LIXA PARA MASSA DE 120	UNIDADE	1,100.00	1,050	1.155,00
00027	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	440.00	42,500	18.700,00
00028	NIPLE	UNIDADE	792.00	0,390	308,88
00029	NIPLE«	UNIDADE	770.00	0,450	346,50
00030	PARAFUSOS PASSANTES	UNIDADE	880.00	6,500	5.720,00
00031	PARAFUSOS NÃO-PASSANTES	UNIDADE	880.00	6,500	5.720,00
00032	PARAFUSOS DE PRESSÃO	UNIDADE	880.00	2,500	2.200,00
00033	PARAFUSOS ESTOJO OU PRISIONEIRO	UNIDADE	880.00	3,250	2.860,00
00034	PORCAS PARA PARAFUSOS DIVERSOS	UNIDADE	880.00	0,680	598,40
00035	BUCHAS PARA PARAFUSOS DIVERSOS	UNIDADE	880.00	0,750	660,00
00036	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 PACOTE DE 1 K	QUILO	110.00	11,300	1.243,00
00037	PREGO COM CABEÇA 22 X 48 PACOTE DE 1 K	QUILO	110.00	11,300	1.243,00
00038	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 PACOTE DE 1 K	QUILO	110.00	15,900	1.749,00
00039	PREGO COM CABEÇA 08X08 PACOTE DE 1 K	QUILO	110.00	14,000	1.540,00
00040	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE DE 1 K	QUILO	110.00	12,300	1.353,00
00041	PREGO COM CABEÇA 18X27 PACOTE DE 1 K	QUILO	110.00	11,300	1.243,00
00042	CORANTE E PIGMENTOS LIQUIDO VÁRIA CORES 50 ML	UNIDADE	110.00	3,250	357,50
00043	ROLOS DE ESPUMA 100% POLIÉSTER COM SUPORTE 09 CM E COM DENSIDADE 30, RESISTENTES A SOLVENTES	UNIDADE	220.00	10,600	2.332,00
00044	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNIDADE	220.00	6,000	1.320,00
00045	ASSENTO UNIVERSAL COR BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	110.00	26,000	2.860,00
00046	TELHAS DE CERÂMICA	UNIDADE	22,000.00	1,450	31.900,00
00047	TIJOLOS 6 FUROS CERÂMICA 19X9X14 CM	UNIDADE	22,000.00	0,590	12.980,00
00048	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO DE SEDA ACETINADO 18 LIT ROS EXTERIOR	LATA	220.00	400,000	88.000,00
00049	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO DE SEDA ACETINADO 18 LIT ROS INTERIOR	LATA	220.00	400,000	88.000,00
00050	TORNEIRA COZINHA BICA-MEDIA BRANCA	UNIDADE	110.00	26,800	2.948,00
00051	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA BRANCA	UNIDADE	110.00	29,500	3.245,00
00052	TORNEIRA PVC P/ LAVATÓRIO 1/2" BRANCO	UNIDADE	220.00	9,500	2.090,00
00053	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	UNIDADE	220.00	3,250	715,00
00054	REGISTRO 3/4, VALVULA	UNIDADE	110.00	12,600	1.386,00
00055	VÁLVULAS PARA REGISTRO	UNIDADE	110.00	10,000	1.100,00
00056	VERNIZ 900 ML SECAGEM RÁPIDA	GALÃO	220.00	21,700	4.774,00
00057	REVESTIMENTO BRANCO LISO 33X45CM CX. 1,50M	METRO QUADRA	330.00	18,000	5.940,00
00058	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	QUILO	330.00	17,500	5.775,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

000638



00059	DOBRADIÇAS 2" « CROMADA	UNIDADE	220.00	6,500	1.430,00
00060	DOBRADIÇAS 3" « CROMADA	UNIDADE	220.00	9,000	1.980,00
00061	CILINDRO INOX P/ FECHADURA	UNIDADE	220.00	14,000	3.080,00
00062	CHUVEIRO C/ HASTE N° 05	UNIDADE	220.00	6,500	1.430,00
00063	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 150 LTS	UNIDADE	55.00	139,000	7.645,00
00064	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 250 LTS	UNIDADE	55.00	165,000	9.075,00
00065	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	UNIDADE	55.00	204,210	11.231,55
00066	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS	UNIDADE	55.00	315,000	17.325,00
	Caixa d agua com tampa				
00067	FORRO PVC 200X8X6 MTS	METRO QUADRA	550.00	16,900	9.295,00
00072	VÁLVULA LAV/TANQ 1.1/4	UNIDADE	330.00	4,750	1.567,50
00073	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	220.00	30,660	6.745,20
00074	ANEL DE VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITÁRIO COM GUI ADOR	UNIDADE	220.00	8,700	1.914,00
00075	ESPUDE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	220.00	3,000	660,00
00076	PARAFUSO P/ VASO N° 10	UNIDADE	220.00	2,500	550,00
00077	MANGUEIRA FOGÃO ALTA PRESSÃO REGISTRO COMPLETO	UNIDADE	220.00	31,500	6.930,00
00078	SALVA REGISTRO - CHUVEIRO	UNIDADE	220.00	67,900	14.938,00
00079	REJUNTE GRAFITE	PACOTE	440.00	5,570	2.450,80
00080	JUNTA PISO 3MM	PACOTE	440.00	2,000	880,00
00081	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNIDADE	110.00	34,700	3.817,00
00082	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UNIDADE	220.00	2,850	627,00
00083	DUCHA HIGIÊNICA INOX C/ REGISTRO	UNIDADE	110.00	66,500	7.315,00
0084	TE INTERNO TRIPLO «"»	UNIDADE	330.00	3,450	1.138,50
00085	ASPERSOR P/ IRRIGAÇÃO PERERECA	UNIDADE	220.00	10,000	2.200,00
00086	ARGAMASSA 20KG	PACOTE	440.00	13,000	5.720,00
00087	SELADOR MADEIRA 900 ML	UNIDADE	220.00	24,350	5.357,00
00088	THINNER 90 ML	UNIDADE	330.00	12,500	4.125,00
00089	THINNER 5 LTS	UNIDADE	330.00	65,000	21.450,00
00090	PISO 50X50 Mý	METRO QUADRA	550.00	19,900	10.945,00
00091	PISO 41X41Mý	METRO QUADRA	550.00	18,500	10.175,00
00092	PISO 45X45 Mý	METRO QUADRA	550.00	19,500	10.725,00
00093	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO SEM GRADE 2 FOLHAS 1,00M X1,20MX4,7CM	UNIDADE	220.00	255,000	56.100,00
00094	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	550.00	3,800	2.090,00
00095	VENEZIANA EM AÇO 6 FOLHAS (2 FIXAS) COM GRADE QUADRICULADA 1,00MX1,00MX12CM	UNIDADE	55.00	215,000	11.825,00
00096	FITA CREPE 48/50MX50.	UNIDADE	495.00	9,900	4.900,50
00097	COLA DE SILICONE 50G .-	UNIDADE	440.00	6,850	3.014,00
00098	SERROTE N°20	UNIDADE	6.00	90,500	543,00
00099	PÁ	UNIDADE	6.00	37,500	225,00
00100	ENXADA	UNIDADE	6.00	38,000	228,00
00101	MARTELO 27MM	UNIDADE	6.00	27,000	162,00
00102	SEGUETA	UNIDADE	6.00	5,650	33,90
00103	CAVADEIRA COM CABO	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00104	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL- GEDORE 8280 - 200 IOX	UNIDADE	3.00	32,500	97,50
00105	FACÃO	UNIDADE	3.00	26,500	79,50
00106	RASTELO - FERRAMENTA	UNIDADE	6.00	27,000	162,00
00107	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	4.00	245,000	980,00

VALOR TOTAL R\$ 720.340,63

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA

*Virgolina*



ESTADO DO PARÁ

000639

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -  
Bairro São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP  
68540-000

Total registrado em favor da empresa P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA	R\$ 720.340,63 (Setecentos e Vinte Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos).
Total da ATA de Registro de Preço	R\$ 720.340,63 (Setecentos e Vinte Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e Processo Licitatório nº 2974/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 13/06/2019.

*Núbia Aparecida Neiva O. Martins*  
Secretária de Assistência Social,  
Habitação e Trabalho

*Núbia*  
\_\_\_\_\_  
**NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Roberto Oliveira de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
**P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 09.141.885/0001-13

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: